



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

20 de Junho de 2009 - ANO - VIII. Nº 326 - Pág. 3.095 à 3.098 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2016/2009, DE 19 DE JUNHO DE 2009. *Concede o título de Cidadão Caucaense ao Sr. Francisco Enéas Duarte Filho.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono a presente Lei: **Art. 1º** É concedido ao Senhor Francisco Enéas Duarte Filho, brasileiro, natural do Município de Solonópolis-CE., o título de Cidadão Caucaense. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 19 de junho de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRAGOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2017/09, DE 19 DE JUNHO DE 2009. *Dispõe sobre a revitalização do BRASÃO MUNICIPAL.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** O Brasão do Município de Caucaia será representado por um escudo com predominância para as cores oficiais constantes na Bandeira do Município, e como cores complementares, respeitando as cores e as simbologias da heráldica, ou seja: I prata ou branco: representando a pureza, a integridade, a firmeza e a obediência; II vermelho: representando a vitória, a fortaleza e a ousadia; III negro: representando a prudência, a astúcia, a tristeza, o rigor e a honestidade; IV ouro: representando a nobreza, a riqueza e o poder; V verde: representando a esperança, a fé, a amizade, os bons serviços prestados, o amor, a juventude e a liberdade; VI azul: representando o zelo, a lealdade, a caridade, a justiça, a beleza e a boa reputação. **Art. 2º** No Brasão do Município constarão, ainda, os seguintes elementos, com os mais importantes destaques: I predominando o mapa do Município são identificados no centro os elementos geográficos, com destaque para a riqueza topográfica de Caucaia com três climas e paisagens, tais como litoral, serra e sertão; II no quadrante central do mapa, destaque para o litoral, com jangada e mar; no quadrante inferior do mapa o sertão, mato queimado em referência ao nome da cidade e a carnaúba; no quadrante superior do mapa a serra, com montes e sol no horizonte; III ainda no quadrante superior identifica-se o monumento do cruzeiro, em alusão à missão jesuítica que fez de Caucaia um dos primeiros núcleos de colonização do Ceará, sendo um monumento histórico colocado no adro da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres (Igreja Matriz), restaurado para a comemoração do primeiro aniversário de Independência do Brasil, a 7 de setembro de 1922; IV fazendo referência histórica aos índios de Caucaia, os primeiros habitantes do Município, a pena indígena, em sinal de respeito às raízes e à história; V na parte externa inferior do mapa são identificados a palavra Caucaia e a data histórica registrada em faixa que transpassa a parte inferior do Brasão, sendo a data de fundação do Município. **Parágrafo único.** O modelo do Brasão constante deste artigo, a ser utilizado nos formulários e documentos oficiais da Administração Municipal, é o constante no Anexo I desta Lei. **Art. 3º** Preferencialmente, o Brasão será apresentado em cores; não sendo tecnicamente possível, deverá ser utilizado em tons cinza ou em linhas pretas sem contrastes. **Art. 4º** Em leis, decretos, diplomas, certificados e certidões, o cabeçalho deverá conter, além do Brasão do Município, a legenda "GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA", conforme consta no Anexo II desta Lei. **Parágrafo único.** Em ofícios, envelopes, capas de publicações, formulários oficiais e demais documentos, o Brasão se localizará ao centro, contendo abaixo deste a legenda "GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA", e na linha seguinte, igualmente centralizada, a denominação do órgão ou entidade, conforme consta no Anexo II desta Lei. **Art. 5º** Fica vedada a utilização de nomes, símbolos, marcas ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal dos dirigentes do Poder Executivo e Poder

Legislativo e dos demais servidores públicos, nos bens móveis e imóveis do Município de Caucaia e documentos oficiais, ou em bens particulares utilizados por órgãos públicos a serviço do Município de Caucaia. **Art. 6º** O Brasão de Caucaia é exclusivo do Poder Público Municipal e será usado: I - obrigatoriamente: a) Na correspondência oficial, documentos e demais papéis; b) No gabinete do prefeito municipal e na sala das sessões da Câmara dos Vereadores. II - facultativamente: a) Na fachada dos edifícios públicos; b) Nos veículos oficiais; c) Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela municipalidade. **Art. 7º** A apresentação e sinais de respeito devido ao símbolo ora instituído regular-se-ão, no que couber, pela legislação federal. **Art. 8º** É proibida a manutenção e reprodução dos símbolos do Município de Caucaia-CE em locais ou situações incompatíveis com o decoro, bem como em propaganda comercial ou política. **Art. 9º** Mediante expressa autorização, e a exclusivo critério do Prefeito Municipal, o Brasão Municipal poderá ser reproduzido em distintivos, selos, medalhas, adesivos, flâmulas, bandeirolas, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turística. **Parágrafo Único.** As reproduções deverão obedecer às proporções e cores originais, e para tal ficarão arquivados no Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia exemplares destinados a servir de modelo. **Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 19 de junho de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO I, DA LEI Nº 2017/09, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

•**DATA HISTÓRICA** - A identificação em faixa da data de fundação do município.

O BRASÃO





— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO**
Amarílio Francisco Moura de Melo

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO**
Tobias da Mota Correia Neto

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **ASSESSOR ADJUNTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**
José Alfredo Emídio

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Ricardo Ibiapina Lima

— **PROCURADOR ADJUNTO GERAL DO MUNICÍPIO**
José Américo Barros da Rocha Filho

— **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Antônio Uedson da Silva

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO**
Lia Sales Serafim

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luíza de Marilac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO**
Jorge Elias de Moraes

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSIST. SOCIAL E COMBATE A FOME**
Kathia Kelly Fonseca Teixeira

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
Lúcio de Castro Bonfim

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Irineu Rocha dos Santos

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE**
Carlos Augusto Medeiros

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E LAZER**
Maurício Cabral Benevides Filho

— **SECRETÁRIA DE TURISMO**
Maria Flor de Liz Romeiro da Silva

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**
Ivan Castro de Medeiros

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

— **PRESIDENTE ADJUNTO DO INST. DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Eduardo Nogueira Ramos Neto

— CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009.
Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
— COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

**ANEXO II, DA LEI Nº 2017/09, DE 19 DE JUNHO DE 2009.
O BRASÃO APLICAÇÕES OFICIAIS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAUCAIA



LEI Nº 2018/2009, DE JUNHO DE 2009. *Dispõe sobre o sistema viário no Município de Caucaia, mediante a criação de vias coletoras na UP 5.6, dando nova redação a dispositivos da Lei n.º 1.368 de 15 de maio de 2001. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.* Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica alterada a Lei n.º 1.368 de 15 de maio de 2001 que dispõe sobre o sistema viário no Município de Caucaia, mediante a criação de vias coletoras na UP 5.6, de modo a disciplinar, de acordo com o interesse coletivo, os acessos públicos na referida UP. **Art. 2º** Ficam criadas, nos termos desta Lei e seus Anexos, três vias coletoras na UP 5.6, sendo duas vias a serem localizadas ao norte da *via troncal local projetada* na referida UP e uma via ao sul da referida *via troncal local projetada*. **Art. 3º** Restam alterados os Anexos I, I-C e V-B da Lei n.º 1.368 de 15 de maio de 2001, conforme, respectivamente os Anexos A, B e C da presente Lei. **Art. 4º** Os casos omissos na presente Lei serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se leis, decretos e regulamentos especiais. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 19 de junho de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS** - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE: NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **ANA BEATRIZ VASCONCELOS PINTO**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar V da Câmara Municipal, Símbolo C-12, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6º da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 438/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso XXIX, da Resolução nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE: NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **JEAN GARDENIO MAGALHÃES DE SIQUEIRA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar IV da Câmara Municipal, Símbolo C-8, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6º da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 439/2009-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO** os termos do § 6º do Art. 6º da Resolução nº 01/97, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008-CMC. **RESOLVE:** 1 Exonerar o servidor ANDRE ROCHA SILVA, matrícula nº 0670, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, Símbolo C-11, nomeado pela Portaria nº 055/2009-CMC, de 27/jan/09. 2 Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

passagem da carga patrimonial sob suas responsabilidades e seus encargos funcionais. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE**, em 29 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 440/2009-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO** os termos do § 6º do Art. 6º da Resolução nº 01/97, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008-CMC. **RESOLVE:** 1 Exonerar o servidor ANTONIO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 0713, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR V, Símbolo C-12, nomeado pela Portaria nº 065/2009-CMC, de 27/jan/09. 2 Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis para passagem da carga patrimonial sob suas responsabilidades e seus encargos funcionais. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE**, em 29 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 441/2009-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO** os termos do § 6º do Art. 6º da Resolução nº 01/97, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008-CMC. **RESOLVE:** 1 Exonerar o servidor JOSÉ VALBERTO DE FARIAS SILVA, matrícula nº 0715, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR V, Símbolo C-12, nomeado pela Portaria nº 067/2009-CMC, de 27/jan/09. 2 Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis para passagem da carga patrimonial sob suas responsabilidades e seus encargos funcionais. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE**, em 29 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE nº. 19.09.05.07.1. A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO do Município de Caucaia, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2009, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 485, Altos, Centro, CAUCAIA - CE, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE. MODALIDADE: CONVITE. O Edital poderá ser adquirido junto à COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Caucaia - Ce, 20 de junho de 2009. **JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA**, Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.